



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 07/2022

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 24/03/2022

Início da Reunião: 15,10 horas

Términus da Reunião: 15,30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

9
1

AGENDA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 07 de março de 2022 (ata n.º 05/2022).
- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de março de 2022 (ata n.º 06/2022).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)

A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)

2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)

2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)

2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)**2.2.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.****2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)****2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)****2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC)**

2.3.1. Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Polo Logístico e Industrial de Arazede – Lotes 129 e 130 à Empresa Lineve – Materiais de Construção, Máquinas e Ferramentas, Lda. - Aprovação de minuta da escritura de Compra e Venda – Aprovar em minuta.

2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)**2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)****3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)****3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)****3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)****3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)**

3.1.2.1. Pedido de Licenciamento para Complexo Social Sénior - Alteração/Ampliação da capacidade: Pedido de isenção de pagamento de taxas e compensações apresentado por Casa do Povo de Abrunheira – Processo n.º 01/2022/10 - Autorizar a isenção do valor relativo às taxas (5.166,84€) e compensações (2.725,00€) e remessa à Assembleia Municipal – Aprovar em minuta.

3.1.2.2. Pedido de Licenciamento para Residência Sénior Baixo Mondego - Alteração/Ampliação da capacidade: Pedido de isenção de pagamento de taxas e compensações apresentado por Casa do Povo de Abrunheira – Processo n.º 01/2022/12 - Autorizar a isenção do valor relativo às taxas (14.199,64€) e compensações (7.775,00 €) e remessa à Assembleia Municipal – Aprovar em minuta.

3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)**

3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

3.1.2.1. Reabilitação Urbana em ARU – Parque Urbano Ribeirinho – PARU 1 - acidente na Rua de S. Sebastião em 25/03/2021- reclamação apresentada sob o Doc E- 4231 de 23/02/2022 – Proposta de não assunção da responsabilidade do acidente ocorrido - Aprovar em minuta.

3.1.2.2. Pavilhão Desportivo de Montemor-o-Velho: Conservação e Reparação (Reabilitação Energética) - proposta de indeferimento da reclamação do empreiteiro sobre a revisão de preços provisória – Ratificação.

3.1.2.3. Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesia de Meãs, Reconstrução de P. H. e Alteração da Rede Viária na Zona da Envoltente do Sagrado Coração de Jesus - Proposta de aprovação de Modificação Objetiva do Contrato (Trabalhos a menos) - Aprovar em minuta.

3.1.2.4. Conservação e Reparação do Castelo - Ajardinamento e Acesso Pedonal (parte) - proposta de indeferimento da reclamação do empreiteiro sobre deliberação tomada em 21/2/2022 – Aprovar em minuta.

3.1.2.5. Piscina de Montemor-o-Velho – Manutenção e Ampliação (Reabilitação Energética) - análise da reclamação do adjudicatário em sede de audiência prévia - proposta para manter a decisão tomada por deliberação de 21/02/2022 – Aprovar em minuta.

3.1.2.6. Piscina de Montemor-o-Velho – Manutenção e Ampliação (Reabilitação Energética) – Formalização dos trabalhos complementares – proposta de revogação das deliberações relativas aos trabalhos complementares nº 1 e nº 2 tomadas em reunião do executivo de 24/06/2021, 06/10/2021, 17/01/2022 e 07/03/2022 e proposta de manter a decisão sobre não aceitação de trabalhos complementares tomada em 07/03/2022 – Aprovar em minuta.

3.2. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)

4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)

4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)

4.1.1 UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)

4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)

4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)

4
7**4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)****4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)****4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

4.2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de transporte pela Casa do Benfica do Concelho de Montemor - Ratificação.

4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)****5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)****6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)****6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)****6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)****6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)**

6.1.2.1. Declaração de interesse do Município de Montemor-o-Velho - Operação 10.2.1.6 RENOVAÇÃO DE ALDEIAS – Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal - R/ch da Casa do Despacho e pátios – Ratificação.

6.1.2.2. Declaração de interesse do Município de Montemor-o-Velho - Operação 10.2.1.6 RENOVAÇÃO DE ALDEIAS - Junta de Freguesia de Meãs do Campo - antigo Mercado da Junta – Ratificação.

6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)**6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)****7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)****7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

7.1.1. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/26 - Aprovar em minuta.

7.1.2. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/27 - Aprovar em minuta.

7.1.3. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/28 - Aprovar em minuta.

8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)

- 8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)
- 8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)
- 8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)

9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.º 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e dez minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07 DE MARÇO DE 2022 (ATA N.º 05) -----

----- A ata da reunião ordinária de 07 de março de 2022 (Ata n.º 05), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE MARÇO DE 2022 (ATA N.º 06) -----

----- A ata da reunião ordinária de 14 de março de 2022 (Ata n.º 06), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- A Vereadora Diana Andrade, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- PROPOSTAS -----

----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara propôs que fosse retirado da Ordem de Trabalhos o seguinte ponto:-----

----- 3.2.2.1. Reabilitação Urbana em ARU – Parque Urbano Ribeirinho – PARU 1 - acidente na Rua de S. Sebastião em 25/03/2021- reclamação apresentada sob o Doc E-4231 de 23/02/2022 – Proposta de não assunção da responsabilidade do acidente ocorrido - Aprovar em minuta.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “A fundamentação não está completa e correta e, por isso, a meu pedido foi o ponto retirado, porquanto só agora me apercebi da situação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a alteração à Ordem de Trabalhos.-----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

----- **Primeira** - Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “A pedido do Projeto CLDS iMontemor 4G, vai ser distribuída a todo o Executivo Municipal a 1.ª edição da Revista “Empresas & Emprego Montemor-o-Velho”.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **DA VEREADORA MARIA JOÃO SOBREIRO**-----

----- **Primeira** - Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Boa tarde a todos. Senhor Presidente, apenas queria aqui reforçar um pedido que já tinha feito há algum tempo e, que tem a ver com a falta de iluminação na Pista de Atletismo.

----- Penso que essa situação ainda não terá sido repostada ou reforçada e, queria deixar aqui essa nota.”-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Concordo, subscrevo e, peço à Eng.ª Isabel que proceda ao reforço da iluminação.” -----

----- Usou da palavra a Eng.ª Isabel Quinteiro, Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, em Regime de Substituição que disse: “Boa tarde a todos. Relativamente à questão colocada, curiosamente, já tenho em minha posse desde ontem a informação sobre a mesma. -----

----- Uma das situações, prende-se com a avaria de uma luminária da área lateral ao Restaurante “O Mosteiro” e, essa já foi pedida à EDP para ser repostada. -----

----- Quanto à questão da Pista propriamente dita, a proposta dos Serviços é no sentido de se fazer um estudo para aumentar a luminância da mesma que, entretanto, há-de chegar ao Senhor Presidente.” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara e disse: “Eu não sei qual é a luminária lateral ao Restaurante “O Mosteiro”, mas se é daquelas luminárias que estão na Feira, essas são nossas e, portanto, somos nós que as temos de as substituir. De qualquer modo, parece-me que independentemente disso, tem de se acrescentar mais luminárias e, eu sempre disse e, vamos ser claros, e já de agora aproveito porque não o quis dizer, mas como eu já começo a ficar “escaldado”, não vou deixar passar mais este tipo de situações. Aquilo que a Dra. Maria João Sobreiro disse, já eu disse aqui desde o meu primeiro ano de mandato e, aquilo que me foi dito é que não se podia alterar o projeto

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

porque o mesmo estava em garantia e havia ali todo um conjunto de constrangimentos, porque desde o primeiro ano de mandato que nós detetamos que aqueles focos não satisfaziam as condições mínimas de segurança e de iluminação do local e, de dignidade até e, por isso, eu continuo a estranhar, uma vez que eu subscrevi o pedido e, apesar de eu não ter dito isto, eu pedi para que se procedesse à substituição daquelas luminárias, não fazem qualquer sentido e, continuo a estranhar porquê que isto continua assim.”--

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **DA VEREADORA DIANA ANDRADE**-----

----- **Primeira** – A Vereadora Diana Andrade usou da palavra e disse: “Na sequência daquilo que também já disse o Senhor Presidente, trouxe aqui a revista do Projeto CLDS iMontemor 4G. -----

----- Nessa sequência trazia também aqui, a pedido da Senhora Coordenadora, dois livros que foram pensados, idealizados e feitos pela equipa do iMontemor 4G, na sequência do que estamos a viver. -----

----- Inicialmente, as técnicas foram recebendo muitos contactos por parte de pais que não sabiam como abordar a temática da guerra junto das crianças e, então, escreveram o livro “Maria e o medo da Guerra”. Posteriormente, com a vinda de crianças para integrarem as turmas no nosso Concelho, existia também a necessidade de explicar às crianças como é que deviam fazer esta integração e, nesse sentido, entenderam que se incentivassem as crianças a serem solidárias, a responder e a resolver os problemas das outras crianças, conseguiriam também elas próprias combater os medos e os receios que estão a evidenciar no âmbito desta guerra e, foi assim que surgiu um outro livro que é, “Maria aprende a ser solidária”. -----

----- É um trabalho muito meritório, foi distribuído por todas as escolas do 1.º CEB do Concelho, está disponível também na Biblioteca Municipal, foi oferecido também à CPCJ e, a pedido do Projeto estou aqui também a apresentar aos Senhores Vereadores e, no final se quiserem consultar, ele está disponível tanto na nossa página como na página do Projeto em formato pdf, está aqui em formato que podem visualizar, portanto,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

disponham. É um projeto meritório é também uma forma de dar a conhecer por esta via o bom trabalho que é feito no âmbito do iMontemor 4G." -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP) -----

----- A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV) -----

----- A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ) -----

----- A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

----- A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF) -----

----- 1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL -----

----- 1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG) -----

----- 2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF) -----

----- 2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG) -----

----- 2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH) -----

----- 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

----- 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM) -----

----- 2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS) -----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST) -----

----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 18 de março do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.675.079,62€ (quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 183.787,21€ (cento e oitenta e três mil e setecentos e oitenta e sete euros e vinte e um cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM) -----

----- 2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

----- 2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC) -----

----- 2.3.1. ALIENAÇÃO DE LOTES E ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS
 ----- DO POLO LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE ARAZEDE – LOTES -
 ----- 129 E 130 À EMPRESA LINEVE – MATERIAIS DE-----
 ----- CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS E FERRAMENTAS, LDA. -----
 ----- APROVAÇÃO DE MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E ---
 ----- VENDA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da candidatura apresentada pela empresa “Lineve – Materiais de
 Construção, Máquinas e Ferramentas, Lda.”, com vista à aquisição dos lotes 129 e 130
 do Polo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), foi a mesma remetida à Comissão de
 Análise designada pelo Sr. Presidente da Câmara através do Despacho n.º 43–PR/2022
 de 04 de fevereiro, para que a mesma se pronunciasse sobre a eventual atribuição de
 incentivos de natureza financeira a esta empresa. -----

----- Aquela Comissão deliberou atribuir um incentivo de 72% sobre o preço da
 aquisição dos lotes, conforme relatório cuja cópia se anexa. -----

----- Em face do Relatório da Comissão de Análise para Alienação de Lotes e Atribuição
 de Incentivos do Polo Logístico e Industrial de Arazede e com fundamento no
 Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Polo Logístico e
 Industrial de Arazede, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a venda dos
 lotes 129 e 130 do Polo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), àquela empresa, nas
 condições gerais previstas nestes documentos, pelo preço total de 129,600€, com um
 incentivo financeiro de 72%. -----

----- Os referidos imóveis encontram-se inscritos nas matrizes prediais sob os artigos
 urbanos n.º 4920 e 4921, ambos da freguesia de Arazede, descritos na Conservatória dos
 Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob os números
 15838 e 15839, respetivamente. -----

----- Em síntese o valor a pagar e o valor dos incentivos à empresa será o seguinte:---

Adquirente	Lote(s)	Finanças		Incentivos	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

		Artigo matricial	Valor Bruto/€ (1)	%	Valor/€ (2)	Valor a pagar/€ (3) = 1-2
Lineve – Materiais de Construção, Máquinas e Ferramentas, Lda.	129	4920	64.800 €	72%	46.656 €	18.144 €
	130	4921	64.800 €	72%	46.656 €	18.144 €
Total			129.600 €		93.312 €	36.288 €

----- Face ao exposto propõe-se que o executivo municipal aprove a alienação dos lotes 129 e 130 do Polo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA) à empresa “Lineve – Materiais de Construção, Máquinas e Ferramentas, Lda.”, pelo valor total de 129.600 €, com os incentivos contantes da presente informação e do Relatório da Comissão de Análise, ou seja, com um incentivo de 72%, à qual será aplicável as condições genericamente previstas no Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Polo Logístico e Industrial de Arazede. -----

----- Mais se propõe, caso seja deliberada a aquisição pela empresa “Lineve – Materiais de Construção, Máquinas e Ferramentas, Lda.”, que seja aprovada a minuta da escritura de Compra e Venda dos Lotes 129 e 130 do PLIA, elaborada pelo Cartório Notarial da Dr.^a Isilda Barbas.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a alienação dos lotes 129 e 130 do Polo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA) à empresa “Lineve – Materiais de Construção, Máquinas e Ferramentas, Lda.”, pelo valor total de 129.600 €, com os incentivos contantes da presente informação e do Relatório da Comissão de Análise. -----

----- Mais deliberou aprovar a minuta da escritura de Compra e Venda dos Lotes 129 e 130 do PLIA, elaborada pelo Cartório Notarial da Dr.^a Isilda Barbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

----- 2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL –
APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)-----

----- 3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)-----

----- 3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)-----

----- 3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU) -----

----- 3.1.2.1. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA COMPLEXO ----
SOCIAL SÉNIOR - ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA-----
CAPACIDADE: PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE --
TAXAS E COMPENSAÇÕES APRESENTADO POR CASA DO--
POVO DE ABRUNHEIRA – PROCESSO N.º 01/2022/10 -----
AUTORIZAR A ISENÇÃO DO VALOR RELATIVO ÀS TAXAS --
(5.166,84€) E COMPENSAÇÕES (2.725,00€) E REMESSA À--
ASSEMBLEIA MUNICIPAL – APROVAR EM MINUTA. -----

----- “Foi presente o processo mencionado em epígrafe, no qual é solicitado a isenção
de pagamento de taxas de emissão de alvará de licença de construção de realização,
reforço e manutenção de infraestruturas e de compensação, com os seguintes
fundamentos que se transcreveram: -----

----- “1. A requerente é uma IPSS que se dedica, estatutariamente, à execução de
actividade de apoio social à população idosa.-----

----- 2. Estatutariamente encontra-se previsto que os fins sociais executados pela
Requerente ocorrem, entre outros, pela construção, gestão e utilização de equipamentos
sociais, entre os quais as ERPIs {cfr. Art. 4.º n.º 1 al. A) dos Estatutos Associativos – doc.
1}. -----

----- 3. No âmbito do presente procedimento urbanístico, tal como reconhecido no
ponto 4.2 do ofício S/1028 de 28 de Fevereiro de 2022, verifica-se que a pretensão da
Requerente é a ampliação e alteração de um equipamento social, com funcionamento
de ERPI denominada como Residência Sénior Baixo Mondego. -----

----- 4. Assim, o projecto urbanístico da Requerente insere-se no seu âmbito
estatutário desta, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

-----5. *Conforme indicado nos seus Estatutos Associativos homologados pela Direcção-Geral da Segurança Social de 7 de junho de 2017, com o averbamento n.º 4 do registo de instituições de solidariedade social n.º 16/92,-----*

-----6. *Pelo que, nos termos do art. 61.º n.º 1 al. c) do RMEU, a pretensão da Requerente é isenta do pagamento de taxas de emissão de alvará de licença de construção e de realização, reforço e manutenção de infraestruturas, -----*

-----7. *Por não implicar qualquer encargo com entidades externas, -----*

-----8. *Do mesmo modo, mediante a conjugação dessa norma com o art. 61.º n.º 7 do RMEU, verifica-se que a Requerente também se deve considerar isenta do pagamento de taxa de compensação. -----*

-----9. *Devendo ser emitida a respetiva decisão do executivo municipal no sentido de reconhecimento de tal isenção, -----*

-----10. *Por se verificar o cumprimento do fim social da edificação pretendida. -----*

-----11. *A Requete, para efeito de comprovar a realização de projecto no âmbito dos seus fins estatutários, remete em anexo os respectivos Estatutos Associativos em vigor, homologados Direcção-Geral da Segurança Social de 7 de Junho de 2017.”-----*

----- - *Estipula o nº 1 do artigo 117º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) que “O presidente da câmara municipal, com o deferimento do pedido de licenciamento, procede à liquidação das taxas, em conformidade com o regulamento aprovado pela assembleia municipal”;-----*

----- - *O Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, em vigor quanto às taxas, prevê Isenções o Reduções no seu Artigo 61º;-----*

----- - *Dispõe a alínea c) do nº 1 do artigo 61º do regulamento publicado no Diário da República, 2ª série, nº 133 em 12 de julho de 2013 (Aviso nº 8965/2013), que estão isentas do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins, que serão avaliados em presença dos estatutos; -----

----- Nos termos do n.º 7 do artigo 61.º do RMEU (aplicável por força do artigo 97.º do RMUE) por conjugação com a alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º do mesmo regulamento, as instituições particulares de solidariedade social legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins que serão avaliados em presença dos estatutos, poderão ficar isentas do pagamento da compensação pelas áreas de cedência em falta, mediante a deliberação do executivo municipal. -----

----- O valor a liquidar, referente ao processo acima identificado, conforme consta do quadro constante da informação nº 2202/2022 de 25 de fevereiro, é de 7.891,84€ (sendo 287,00€ e 4.879,84€ = 5.166,84€ de taxas e 2.725,00€ de compensações). -----

----- Segundo teor do referido documento interno n.º 2202/2020 de 25 de fevereiro, o valor de 2.725,00 € (dois mil, setecentos e vinte e cinco euros e zero cêntimos), são referentes a uma compensação ao município pelo enquadramento da pretensão nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 41.º do RMUE, conjugada com a inexistência de cedência de uma área de 109,0 m2 para espaços verdes de utilização coletiva e de mais 109,0 m2 para equipamentos públicos. -----

----- Após análise aos estatutos da requerente, concluiu-se que o pedido tem enquadramento na alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º do regulamento publicado no Diário da República, 2ª série, nº 133 em 12 de julho de 2013 (Aviso nº 8965/2013). -----

----- Mais se informa que a entidade procedeu à fundamentação do enquadramento do pedido de isenção para deliberação do executivo camarário, nos termos do n.º 7 do artigo 61.º do RMEU (aplicável por força do artigo 97.º do RMUE) por conjugação com a alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º do mesmo regulamento." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade: -----

----- 1) Autorizar a isenção do valor relativo às taxas (5.166,84€) e compensações (2.725,00€); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

----- 2) Aprovar a remessa à Assembleia Municipal.-----

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA RESIDÊNCIA-----
 ----- SÉNIOR BAIXO MONDEGO - ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA-----
 ----- CAPACIDADE: PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE --
 ----- TAXAS E COMPENSAÇÕES APRESENTADO POR CASA DO---
 ----- POVO DE ABRUNHEIRA – PROCESSO N.º 01/2022/12 -----
 ----- AUTORIZAR A ISENÇÃO DO VALOR RELATIVO ÀS TAXAS ---
 ----- (14.199,64€) E COMPENSAÇÕES (7.775,00 €) E REMESSA À
 ----- ASSEMBLEIA MUNICIPAL – APROVAR EM MINUTA. -----

----- “Foi presente o processo mencionado em epígrafe, no qual é solicitado a isenção de pagamento de taxas de emissão de alvará de licença de construção de realização, reforço e manutenção de infraestruturas e de compensação, com os seguintes fundamentos que se transcreveram: -----

----- “1. A requerente é uma IPSS que se dedica, estatutariamente, à execução de actividade de apoio social à população idosa.-----

----- 2. Estatutariamente encontra-se previsto que os fins sociais executados pela Requerente ocorrem, entre outros, pela construção, gestão e utilização de equipamentos sociais, entre os quais as ERPIs {cfr. Art. 4.º n.º 1 al. a) dos Estatutos Associativos – doc. 1}.-----

----- 3. No âmbito do presente procedimento urbanístico, tal como reconhecido no ponto 4.2 do ofício S/1029 de 07/03/2022, verifica-se que a pretensão da Requerente é a ampliação e alteração de capacidade de um equipamento social, com funcionamento de ERPI denominada como Complexo Social Sénior,-----

----- 4. Resultando mesmo do ponto 4.3 que o projeto visa dar resposta a imposições do ISS, IP.-----

----- 5. Assim, o projecto urbanístico da Requerente insere-se no seu âmbito estatutário desta,-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

----- 6. *Conforme indicado nos seus Estatutos Associativos homologados pela Direcção-Geral da Segurança Social de 7 de junho de 2017, com o averbamento n.º 4 do registo de instituições de solidariedade social n.º 16/92,-----*

----- 7. *Pelo que, nos termos do art. 61.º n.º 1 al. c) do RMEU, a pretensão da Requerente é isenta do pagamento de taxas de emissão de alvará de licença de construção e de realização, reforço e manutenção de infraestruturas,-----*

----- 8. *Por não implicar qualquer encargo com entidades externas.-----*

----- 9. *Do mesmo modo, mediante a conjugação dessa norma com o art. 61.º n.º 7 do RMEU, verifica-se que a Requerente também se deve considerar isenta do pagamento de taxa de compensação,-----*

----- 10. *Devendo ser emitida a respetiva decisão do executivo municipal no sentido de reconhecimento de tal isenção,-----*

----- 11. *Por se verificar o cumprimento do fim social da edificação pretendida.-----*

----- 12. *A Requerente, para efeito de comprovar a realização de projecto no âmbito dos seus fins estatutários, remete em anexo os respectivos Estatutos Associativos em vigor, homologados Direcção-Geral da Segurança Social de 7 de Junho de 2017 (doc. 1)."*

----- *- Estipula o nº 1 do artigo 117º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) que "O presidente da câmara municipal, com o deferimento do pedido de licenciamento, procede à liquidação das taxas, em conformidade com o regulamento aprovado pela assembleia municipal";-----*

----- *- O Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, prevê Isenções o Reduções no seu Artigo 61º;-----*

----- *- Dispõe a alínea c) do nº 1 do artigo 61º do regulamento publicado no Diário da República, 2ª série, nº 133 em 12 de julho de 2013 (Aviso nº 8965/2013), que estão isentas do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de março, 24*

quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins, que serão avaliados em presença dos estatutos; -----

----- Nos termos do n.º 7 do artigo 61.º do RMEU (aplicável por força do artigo 97.º do RMUE) por conjugação com a alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º do mesmo regulamento, as instituições particulares de solidariedade social legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins que serão avaliados em presença dos estatutos, poderão ficar isentas do pagamento da compensação pelas áreas de cedência em falta, mediante a deliberação do executivo municipal. -----

----- O valor a liquidar, referente ao processo acima identificado, conforme consta do quadro constante da informação nº 2478/2022 de 5 de março, é de 21.974,64€ (sendo 287,00€ e 13.912,64€ = 14.199,64€ de taxas e 7.775,00 € de compensações); -----

----- Segundo teor do referido documento interno n.º 2478/2022 de 5 de março, o valor de 7.775,00 € (sete mil, setecentos e setenta e cinco euros e zero cêntimos), são referentes a uma compensação ao município pelo enquadramento da pretensão nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 41.º do RMUE, conjugada com a inexistência de cedência de uma área de 311,0 m2 para espaços verdes de utilização coletiva e de mais 311,0 m2 para equipamentos públicos;-----

----- Após análise aos estatutos da requerente, concluiu-se que o pedido tem enquadramento na alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º do regulamento publicado no Diário da República, 2ª série, nº 133 em 12 de julho de 2013 (Aviso nº 8965/2013);-----

----- Mais se informa que a entidade procedeu à fundamentação do enquadramento do pedido de isenção para deliberação do executivo camarário, nos termos do n.º 7 do artigo 61.º do RMEU (aplicável por força do artigo 97.º do RMUE) por conjugação com a alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º do mesmo regulamento.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade:-----

----- 1) Autorizar a isenção do valor relativo às taxas (14.199,64€) e compensações (7.775,00 €);-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

----- 2) Aprovar a remessa à Assembleia Municipal.-----

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**-----

----- **3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)**-----

----- **3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**-----

----- **3.2.2.1. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU – PARQUE** -----
 ----- **URBANO RIBEIRINHO – PARU 1 - ACIDENTE NA RUA DE S.-**
 ----- **SEBASTIÃO EM 25/03/2021- RECLAMAÇÃO APRESENTADA**
 ----- **SOB O DOC E- 4231 DE 23/02/2022 – PROPOSTA DE NÃO -**
 ----- **ASSUNÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO ACIDENTE**-----
 ----- **OCORRIDO - APROVAR EM MINUTA**-----

----- O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia.-----

----- **3.2.2.2.PAVILHÃO DESPORTIVO DE MONTEMOR-O-VELHO:**
 ----- **CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO (REABILITAÇÃO**-----
 ----- **ENERGÉTICA) - PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DA**-----
 ----- **RECLAMAÇÃO DO EMPREITEIRO SOBRE A REVISÃO DE**-----
 ----- **PREÇOS PROVISÓRIA – RATIFICAÇÃO.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:-----

----- “I – Enquadramento-----

----- A Câmara Municipal em sua reunião de 03/01/2022, deliberou por unanimidade aprovar a revisão de preços provisória nº 1, e retificada em reunião de Câmara de 04/02/2022, de acordo com os cálculos efetuados pelos Serviços, informação I-12974, no montante de 8.462,66 € acrescido de IVA à taxa legal.-----

----- Foi remetido email ao adjudicatário, Sisfoz, Lda., em 16/02/2022, a informar da aprovação da revisão de preços, acompanhada dos cálculos e do documento de compromisso.-----

----- No seguimento da nossa comunicação o adjudicatário vem remeter email em 03/03/2022 a reclamar do valor apurado para a revisão de preços, com os seguintes fundamentos:-----

----- “Nos termos do n.º 1 da Cláusula 47ª do Caderno de Encargos, "A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão de obra, de

4
8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro". -----

----- Prevê o artigo 4º do Decreto-Lei n.º 6/2004 que "O plano de pagamentos, previsão mensal do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito e aprovado segundo o estipulado no artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, servirá de referência nos cálculos das revisões de preços." -----

----- Os cálculos da Revisão de Preços Provisória n.º 1 efetuados pelos serviços do município, tomaram por base o "plano de trabalhos aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 11/09/2020 e ratificado em reunião do executivo de 25/09/2020". -----

----- Porém, não é esse o plano de trabalho em vigor na empreitada. -----

----- De facto, no que respeita aos vãos envidraçados, em 28/02/2020 e 06/03/2020, foram submetidos à aprovação da fiscalização os materiais previstos no projeto e respetiva documentação complementar. -----

----- Posteriormente, foram solicitadas pela equipa projetista, diversas alterações ao previsto no Caderno de Encargos (que implicavam custos adicionais para o dono de obra), na sequência das quais foram apresentadas propostas de trabalhos complementares em 04/05/2020 e em 08/10/2020. -----

----- Sucede que, decorridos vários meses, em 08/02/2021, o dono de obra veio informar que afinal se mantinha a solução prevista no projeto, quanto ao tipo de vidro a instalar nas novas caixilharias - conforme email de 02/02/2021, em anexo. -----

----- Ora, é indubitável que o tempo decorrido entre a solicitação de alterações pelo Dono de Obra e a respetiva tomada de decisão, em 08/02/2021, teve necessariamente repercussão no normal desenvolvimento e encadeamento dos trabalhos e execução do plano de trabalhos, afetando todas as tarefas relacionadas - por motivos imputáveis exclusivamente ao dono de obra. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

----- Nos termos do n.º 3 da Cláusula 15ª do Caderno de Encargos "Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado." -----

----- Pelo que, ao abrigo desta Cláusula, em 31/03/2021, o empreiteiro enviou ao diretor de fiscalização o plano de trabalhos modificado e respetivo plano de pagamentos - conforme email de 31/03/2021, em anexo. -----

----- Prevê o n.º 5 da referida Cláusula 15ª do Caderno de Encargos que "Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de 10 (dez) dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano." ---

----- Sucede que nem o diretor de fiscalização nem o dono de obra se pronunciaram sobre as alterações propostas ao plano de trabalho e respetivo plano de pagamentos - pelo que se consideram os mesmos aceites, em conformidade com o previsto no caderno de encargos. -----

----- Daqui decorre, portanto, que o plano de trabalhos modificado, enviado pelo empreiteiro em 31/03/2021, é o plano que se encontra em vigor e que deve servir de base aos cálculos da revisão de preços. -----

----- Logo, os cálculos da Revisão de Preços Provisória n.º 1, efetuados pelos serviços do município, padecem de erro, porque não tomaram por base o plano de trabalhos - e respetivo plano de pagamentos, que se encontra em vigor na empreitada. -----

----- Assim, deverão os referidos cálculos da Revisão de Preços Provisória n.º 1 serem revistos e corrigidos em conformidade, com base no plano de trabalhos - e respetivo plano de pagamentos - que se encontra em vigor na empreitada."-----

----- II – Análise-----

----- Analisada a reclamação do adjudicatário, cumre-me informar: -----

----- O Plano de Segurança e Saúde (PSS), foi aprovado e comunicado ao adjudicatário da obra em 11/09/2020; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

-----Do PSS aprovado constava o plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronograma financeiro da obra;-----

-----O empreiteiro reclama que não é esse o plano de trabalhos em vigor na empreitada;-----

-----Que em 28/02/2020 e 06/03/2020 tinha submetido à aprovação da fiscalização os materiais previstos no projeto e respetiva documentação relativa aos vãos envidraçados;-----

-----Que o dono de obra só se pronunciou em 08/02/2021, tendo tal decisão repercussão no normal desenvolvimento e encadeamento dos trabalhos, afetando todas as tarefas relacionadas;-----

-----Verificado o plano de trabalhos aprovado verifica-se que o prazo de execução dos trabalhos era de 57 dias e a realizar nos meses de setembro e outubro de 2020;-----

-----Analisado o plano de trabalhos aprovado inicialmente, verifica-se que estas tarefas não condicionam a execução das seguintes;-----

-----Analisado conteúdo da Clausula 15ª do CE nomeadamente o disposto nos números 1 e 2 em conjugação com o disposto no artigo 354º, nº1 do CCP, "Se o dono de obra praticar ou der causa a facto donde resulte maior dificuldade na execução da obra, com agravamentos dos encargos previstos, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro."-----

-----No nº 2 do citado artigo, é ainda referido que "O direito à reposição do equilíbrio financeiro previsto no número anterior caduca no prazo de 30 dias a contar do evento que o constitua ou do momento em que o empreiteiro dele tome conhecimento, sem que este apresente reclamação dos danos correspondentes nos termos do número seguinte, ainda que se desconheça a extensão integral dos mesmos."-----

-----Acresce ainda mencionar que na situação em apreço o empreiteiro nada reclamou nos 30 dias subsequentes à comunicação do dono de obra datada de 08/02/2021, bem como concluiu os trabalhos dentro do respetivo prazo da empreitada;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de março, 24*

----- A situação reclamada não configura de todo a necessidade de aprovação de um novo plano de trabalhos, senão vejamos, na proposta enviada em 31/03/2021 a execução destes trabalhos estava prevista entre 09/04/2020 e 20/05/2020 e a sua execução veio a acontecer em julho e setembro de 2021 como se comprova dos autos de medição. Assim, sempre que ocorresse uma alteração na data de execução dos trabalhos estaríamos na presença da necessidade de aprovação de um novo plano de trabalhos. Ora de facto a lei contém mecanismos que acautelam estas situações e que ocorrem por força do disposto no artigo 354º e 282º do CCP, devendo o empreiteiro dentro do prazo previsto atuar de acordo com o referido na respetiva norma, o que não se verificou, aliás, se assim não fosse, o empreiteiro poderia a todo o tempo e somente se a ele aproveitasse após o conhecimento dos índices, apresentar o pedido de reequilíbrio financeiro do contrato; -----

----- Por outro lado, o empreiteiro apresentou ao Diretor de Fiscalização um plano de trabalhos modificado, assente em pressupostos errados, se não vejamos: -----
O plano de trabalhos remetido refere a aprovação do PSS em 31/08/2020, quando de facto a mesma ocorreu em 11/09/2020; -----

----- No plano de trabalhos aprovado inicialmente o Cap. 1.1 trabalhos preparatórios e 1.2 serralharias, apenas se constitui como caminho critico para Cap. 1.3 – estores, como aliás faz sentido, pois todas as restantes atividades podem ser desenvolvidas independentemente destas, ora no plano enviado pelo diretor de obra em 31/03/2021, de repente os trabalhos de serralharias constituem-se como caminho critico à realização de atividades de equipamento eletromecânico o que só por si não faz qualquer tipo de sentido, situação que aproveita claramente ao empreiteiro adjudicatário. -----

----- III - Conclusão/proposta -----

----- Em face de tudo o que antecede, entende-se que o plano de trabalhos em vigor para a empreitada é o que foi aprovado inicialmente pelo dono de obra em 11/09/2020. Ora, sendo este plano que está na base do cálculo da revisão de preços, entendem os Serviços que não assiste razão ao empreiteiro adjudicatário pelo que se propõe manter

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

o cálculo da revisão de preços no montante de 8.462,66 € acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Proponho que, o Sr. Presidente aprove de imediato a presente proposta e notificação ao empreiteiro e se remeta à reunião do executivo para ratificação: -----

----- Não dar provimento à reclamação do empreiteiro adjudicatário; -----

----- A manutenção do valor do cálculo da revisão de preços aprovada em reunião 03/01/2022, no montante de 8.462,66 € acrescida de IVA à taxa legal em vigor.”-----

----- A Sra. Diretora de Departamento informou o seguinte: “Em face da informação dos Serviços e com fundamento no disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, proponho que o Sr. Presidente determine de imediato: -----

----- a) Não dar provimento à reclamação do empreiteiro adjudicatário; -----

----- b) Manter a decisão tomada em reunião 03/01/2022, no que respeita ao valor do cálculo da revisão de preços no montante de 8.462,66 € acrescida de IVA à taxa legal em vigor; - -----

----- c) Notificar o empreiteiro adjudicatário em conformidade; -----

----- d) Remeter a reunião do Executivo Municipal para ratificação do ato praticado.”

----- Em 16/03/2022 o Sr. Presidente da Câmara, proferiu o seguinte despacho: “Em face da informação dos Serviços determino:-----

----- a) Não dar provimento à reclamação do empreiteiro adjudicatário; -----

----- b) Manter a decisão tomada em reunião 03/01/2022, no que respeita ao valor do cálculo da revisão de preços no montante de 8.462,66 € acrescida de IVA à taxa legal em vigor; - -----

----- c) Notificar o empreiteiro adjudicatário em conformidade.-----

----- À reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara em 16/03/2022.-----

----- 3.2.2.3. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----

----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS - FREGUESIA DE

----- MEÃS, RECONSTRUÇÃO DE P. H. E ALTERAÇÃO DA REDE --

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

----- VIÁRIA NA ZONA DA ENVOLVENTE DO SAGRADO -----
 ----- CORAÇÃO DE JESUS - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE -----
 ----- MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO (TRABALHOS A --
 ----- MENOS) - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:-----

----- "I – ENQUADRAMENTO -----

----- A empreitada "Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesia de Meãs, Reconstrução de P. H. e Alteração da Rede Viária na Zona da Envolvente do Sagrado Coração de Jesus" foi adjudicada deliberação da Câmara Municipal, datada de 08/02/2021, tendo sido celebrado o Contrato Avulso nº 17/2021, celebrado em 24/02/2021 com a empresa Predigandaresa Soc. de Construções, Lda. no montante de 236 203,54 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- A consignação da empreitada foi efetuada em 08/03/2021, tendo sido aprovado o Plano de Segurança e Saúde (PSS) de obra por deliberação da Câmara Municipal, datada de 24/06/2021, e comunicado ao empreiteiro em 30/06/2021. -----

----- O prazo da obra é de 180 dias, pelo que deveria estar concluída em 27/12/2021.

----- Em 15/12/2021, por deliberação da Câmara Municipal, foram autorizados trabalhos complementares no valor de 12.074,17€, ainda não contratados, tendo para o efeito sido concedido um prazo adicional de 10 dias pelo que a obra deveria terminar em 06/01/2022. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, em sua reunião de 21/02/2022, conceder, a título gracioso um prazo de 35 dias para conclusão dos trabalhos, ficando o prazo de conclusão da obra fixado em 10/02/2022.-----

----- Como referido, a intervenção tem por objetivo principal proceder a obra de Reconstrução de P. H. e Alteração da Rede Viária na Zona da Envolvente do Sagrado Coração de Jesus na freguesia de Meãs.-----

----- II – FUNDAMENTAÇÃO -----

----- A) TRABALHOS A MENOS -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

----- No âmbito da presente empreitada, e em sede de medição final da obra, verifica-se que não houve necessidade de executar alguns trabalhos – trabalhos a menos, os quais configuram uma Modificação Objetiva do Contrato de empreitada – tal como se relata infra: -----

----- 10.1.2 – “Fornecimento e aplicação de papeleira em chapa zincada de 2mm de espessura, com capacidade para 50l, tipo ref^a PA27, da VECO URBAN DESIGN, ou equivalente. Incluindo fixação através de enterramento com uma profundidade de 200mm e todos os materiais, equipamentos e trabalhos necessários à sua boa execução.” - Foi entendimento da fiscalização que não existia necessidade de colocação da totalidade de papeleiras, tendo-se colocado 2 unidades e remanescendo 3 unidades. Quaisquer referências ao CCP serão sempre na sua atual redação. -----

----- Os referidos trabalhos a menos constam da listagem em anexo e totalizam o montante de 510,00 €, acrescido de IVA à taxa legal, o qual corresponde a 0,22% do valor contratual inicial da empreitada, não havendo lugar a indemnização ao empreiteiro, ao abrigo do n.º 1 do art.º 381º do CCP com redação dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 27º do mesmo diploma. -----

----- Assim por razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, entende-se que a presente situação tem enquadramento na alínea c) do artigo 312º do CCP com redação dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 27º do mesmo diploma. -----

----- Por outro lado, refere o artigo 311, n.º 1, alínea a) que o contrato pode ser modificado por acordo das partes. -----

----- De acordo com o previsto no n.º 2 do art.º n.º 379.º do CCP, os trabalhos a menos são deduzidos ao preço contratual. -----

----- No quadro que se segue, efetua-se uma breve descrição dos montantes apurados e respetivas percentagens: -----

	Valor	Percentagem

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

Valor de adjudicação/Preço contratual	236 203,54 €		
20% Valor Contratual	47 240,71 €		
Trabalhos a menos (n.º 1 do art.º 381 do CCP)	- 510,00 €	-0,22%	<20%

----- Assim, propõe-se que sejam autorizados os trabalhos a menos, bem como a anulação do cabimento e compromisso, no valor de 510,00 €, acrescido de IVA à taxa legal, conforme listagem em anexo à presente informação.-----

----- III – PROPOSTA -----

----- Do exposto, propõe-se que: -----

----- Sejam aprovados os trabalhos a menos no montante de 510,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, os quais constam da listagem em anexo à presente informação, e que correspondem a 0,22% do valor da empreitada, não havendo, portanto, lugar a indemnização ao empreiteiro, conforme disposto no n.º 1 do art.º 381º do CCP;-----

----- Seja autorizada a anulação do cabimento e compromisso dos trabalhos a menos no montante referido na alínea a);-----

----- Se formalize a presente Modificação Objetiva do Contrato, com fundamento na redação da alínea c) do artigo 312º do CCP;-----

----- Seja remetido ao executivo municipal para aprovação da respetiva Minuta de Contrato de Modificação Objetiva.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um- Aprovar os trabalhos a menos no montante de 510,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, os quais constam da listagem em anexo à informação dos Serviços, que correspondem a 0,22% do valor da empreitada, não havendo, portanto, lugar a indemnização ao empreiteiro, conforme disposto no n.º 1 do art.º 381º do CCP; -----

----- Dois – Autorizar a anulação do cabimento e compromisso dos trabalhos a menos no montante de 510,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

----- Três – Aprovar a Formalização da presente Modificação Objetiva do Contrato, com fundamento na redação da alínea c) do artigo 312º do CCP;-----

----- Quatro – Aprovar a Minuta de Contrato de Modificação Objetiva.-----

----- Cinco – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.2.4. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CASTELO-----**
 ----- **AJARDINAMENTO E ACESSO PEDONAL (PARTE) – -----**
 ----- **PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DA RECLAMAÇÃO DO -----**
 ----- **EMPREITEIRO SOBRE DELIBERAÇÃO TOMADA EM -----**
 ----- **21/2/2022 – APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Na sequência da deliberação tomada em reunião do Executivo de 21/02/2022, foi o empreiteiro adjudicatário notificado do teor da mesma.-----

----- Através de email registado sob o doc E- 5574 veio a empresa adjudicatária manifestar a sua concordância com a minuta do contrato por via da modificação objetiva, contudo apresenta algumas alegações face aos custos adicionais decorrentes desta empreitada. -----

----- Segundo informação do Diretor de Fiscalização, as mesmas não preconizam qualquer alteração à informação prestada anteriormente,-----

----- Assim, os Serviços propõem manter a deliberação tomada em reunião de Câmara de 21/02/2022. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Manter a deliberação tomada em RC de 21/02/2022, por as alegações apresentadas pelo adjudicatário em nada alterarem a decisão tomada pelo Executivo Municipal -----

----- Dois - Notificar o empreiteiro em conformidade.-----

----- Três – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeito imediato. -----

----- **3.2.2.5. PISCINA DE MONTEMOR-O-VELHO – -----**
 ----- **MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO (REABILITAÇÃO-----**
 ----- **ENERGÉTICA) - ANÁLISE DA RECLAMAÇÃO DO-----**
 ----- **ADJUDICATÁRIO EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA -----**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

PROPOSTA PARA MANTER A DECISÃO TOMADA POR -----

DELIBERAÇÃO DE 21/02/2022 – APROVAR EM MINUTA. -

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “A Câmara Municipal em sua reunião de 21/02/2022 deliberou o seguinte:-----

----- a. Que, pelo incumprimento na conclusão dos trabalhos, nos termos do n.º 1 do artigo 403.º do CCP seja determinada a aplicação de sanção contratual correspondente a 1 ‰, do preço contratual, que à data representa o montante de 26.164,71€ (correspondente a 57 dias de atraso); -----

----- b. Que pelo abandono da obra, se proceda à resolução do contrato nos termos da parte final da alínea e) do n.º 1 do artigo 405.º do CCP, situação que deverá ser comunicada ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 405.º do CCP; -----

----- c. Considerando, ainda, que a resolução não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato propõe-se, ainda, o acionamento da caução constituída através de garantia bancária, nos termos do n.º1 do artigo 405.º, conjugado com 296.º, n.º 1 do CCP, em montante a apurar, e sem prejuízo da aplicação do n.º2 do artigo 296.º do CCP -----

----- Esta deliberação foi notificada ao cocontratante por email em 25/02/2022, tendo este em sede de audiência prévia, apresentado uma exposição, registada sob o documento de entrada nº 4862 em 07/03/2022.-----

----- Analisada as alegações em sede de audiência prévia, entende-se que estas nada trazem de novo à posição tomada pelo executivo em sua reunião de 21/02/2022, pelo que se propõem manter a decisão tomada por aquele órgão. -----

----- Mais se propõe notificação ao empreiteiro adjudicatário em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada.” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Muito obrigada Senhor Presidente. Acho que aqui em complemento da informação dos Serviços, falta a deliberação da Reunião de Câmara de 21 de fevereiro.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Façam o favor de juntar a deliberação para os Senhores Vereadores poderem votar.”-----

----- Retomou a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro e disse: “A deliberação faz parte do ponto e, achamos que é importante a sua junção, apesar de nós confiarmos naquilo que foi referido na informação dos Serviços, simplesmente entendemos que deverá ter havido aqui alguma falha e, que a mesma deve ser junta. Apenas isso! Mas, vamos votar favoravelmente.”-----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara e disse: “Muito bem. Então se há condições de votar com a condição que se junte a deliberação e, bem, que a mesma faça parte integrante da deliberação que vai ser tomada hoje.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade, o seguinte:-----

----- Um- Manter a deliberação tomada em reunião de Câmara de 21/02/2022, uma vez que as alegações apresentadas pelo adjudicatário, em sede de audiência prévia, não acrescentam nada de novo à posição tomada pelo executivo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Dois – Notificar o adjudicatário do teor da presente deliberação.-----

----- Três – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.2.6. PISCINA DE MONTEMOR-O-VELHO – -----**
 ----- **MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO (REABILITAÇÃO -----**
 ----- **ENERGÉTICA) – FORMALIZAÇÃO DOS TRABALHOS -----**
 ----- **COMPLEMENTARES – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DAS----**
 ----- **DELIBERAÇÕES RELATIVAS AOS TRABALHOS -----**
 ----- **COMPLEMENTARES Nº 1 E Nº 2 TOMADAS EM REUNIÃO -**
 ----- **DO EXECUTIVO DE 24/06/2021, 06/10/2021, 17/01/2022**
 ----- **E 07/03/2022 E PROPOSTA DE MANTER A DECISÃO -----**
 ----- **SOBRE NÃO ACEITAÇÃO DE TRABALHOS -----**
 ----- **COMPLEMENTARES TOMADA EM 07/03/2022 -----**
 ----- **– APROVAR EM MINUTA.-----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de março, 24*

----- “Em 24/06/2021, foram aprovados trabalhos complementares no montante de 395,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor e notificados ao adjudicatário em 24/06/2021; -----

----- Em 06/10/2021, foi efetuada uma retificação à deliberação de 24/06/2021 e notificada ao adjudicatário em 12/10/2021; -----

----- Em 17/01/2022, foram aprovados trabalhos complementares no montante de 3.946,59 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor e notificados ao adjudicatário em 21/01/2022. -----

----- Em 14/02/2022 veio remeter o adjudicatário remeter os documentos de habilitação solicitando: -----

----- Que a caução fosse “prestada através da dedução, conjuntamente com o reforço de caução, no montante global de 10% dos pagamentos a efetuar...” -----

----- Reclamar de trabalhos pendentes de aprovação no montante de 19.801,76 €. ---

----- No que se refere à alínea a) a Câmara Municipal deliberou em 07/03/2022, aprovar a alteração à minuta do contrato dos trabalhos complementares nº 1 e 2 aprovados em reunião de 24/06/2021 e 17/01/2022, e aceitar excecionalmente e para o caso em concreto a retenção de 10% nos pagamentos dos adicionais, conforme consta da informação dos serviços nº I-1704/2022.-----

----- Refira-se ainda que na reunião do executivo de 07/03/2022, foi tomada deliberação no sentido de não se aceitar a reclamação apresentada, relativamente aos trabalhos pendentes referidos na alínea b), por não se reconhecer a situação que se reitera. -----

----- Ora, atendendo a que em face da deliberação tomada em 21/01/2022, da intenção de resolução do contrato, bem como, da análise efetuada à reclamação do empreiteiro em sede de audiência prévia, proponho que: -----

----- Sejam revogadas as deliberações tomada em reunião do executivo de 24/06/2021, 06/10/2021, 17/01/2022 e 07/03/2022 e nessa sequência não seja dado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

seguimento à respetiva formalização dos trabalhos complementares, por ter sido a esta data proposta a resolução do contrato inicial; -----

----- Manter a decisão tomada relativamente há não aceitação da reclamação dos trabalhos complementares; -----

----- Efetuar audiência prévia nos termos do disposto no artigo 121º e seguintes do CPA.” - -----

----- Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Quero aqui deixar apenas duas ou três notas. Esta bancada vai-se abster aqui neste ponto, uma vez que, o que aqui está em causa é a revogação de deliberações, algumas tomadas no anterior mandato e, também dizer que tenho a certeza que todos os eleitos tomaram estas deliberações em função das indicações que os Serviços deram, tal como tudo o que fazemos aqui e, portanto, sabemos que existe uma ação em Tribunal e, entendemos que devemos assumir o que tivermos de assumir e, não nos faz sentido que votemos aqui uma revogação das deliberações que foram anteriormente votadas.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal que disse: “Assim sendo, eu também peço uma explicação e, que fique a constar da ata, do porquê, para que todos possam também deliberar em consciência.” -----

----- Usou da palavra a Eng.ª Isabel Quinteiro, Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, em Regime de Substituição que disse: “Aquilo que se traz aqui é no sentido de revogar todas as deliberações que prendem com trabalhos complementares anteriormente aprovados e, isto porquê? Porque se trouxe hoje aqui também, a proposta final de revogação do contrato e, nesse sentido, entende-se que não se poderão formalizar a esta data trabalhos complementares sobre um contrato que deixa de existir por força da deliberação tomada no ponto 3.2.2.5. e, portanto, só mesmo por isso.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos Serviços, deliberou por maioria, o seguinte: -----

4
1**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de março, 24*

----- Um – Revogar as deliberações tomadas em reunião do Executivo de 24/06/2021, 06/10/2021, 17/01/2022 e 07/03/2022 e nessa sequência não dar seguimento à respectiva formalização dos trabalhos complementares, por ter sido a esta data proposta a resolução do contrato inicial. -----

----- Dois - Manter a decisão tomada em 07/03/2022 relativamente à não aceitação da reclamação dos trabalhos complementares. -----

----- Três - Efetuar audiência prévia nos termos do disposto no artigo 121º e seguintes do CPA, na sua atual redação. -----

----- Quatro – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Os resultados obtidos na votação do ponto apresentado pelos Serviços foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Maria João Batista Sobreiro ----- Abstensão -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Diana Filipa Alves Andrade ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues ----- Abstensão -----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- André Eduardo dos Santos Parente ----- Abstensão -----

----- 3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM) -----

----- 4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM) -----

----- 4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM) -----

----- 4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ) -----

----- 4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP) -----

----- 4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS) -----

----- 4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT) -----

----- 4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA) -----

----- 4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT) -----

----- 4.2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----

----- LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

----- DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE ----
 ----- CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PELA CASA DO BENFICA DO ---
 ----- CONCELHO DE MONTEMOR - RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado pela Casa do Benfica de Montemor-o-Velho, a cedência de um autocarro desta Autarquia para o dia 20 de março do corrente ano, a fim de transportar os seus atletas a Alfeizerão (competição da Taça Nacional). -----*

----- *Não tendo esta associação condições para transportar os seus atletas e estando a viatura da Autarquia disponível, sou de opinião que a mesma possa ser cedida. -----*

----- *A sua cedência trás custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista, bem como com o pagamento de despesas inerentes à viatura. -----*

----- *Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 200 km e terá um custo estimado de 50€ (combustível).-----*

----- *Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artº33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----*

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)-----

----- 5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

----- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO
COMUNITÁRIO (DPCPFC)-----

----- 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM) -----

----- 6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)-----

----- 6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO
COMUNITÁRIO (SCPFC) -----

----- 6.1.2.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE----
MONTEMOR-O-VELHO - OPERAÇÃO 10.2.1.6 RENOVAÇÃO
DE ALDEIAS – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE-----
TENTÚGAL - R/CH DA CASA DO DESPACHO E PÁTIOS – ----
RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Através de e-mail em anexo (E-5287), vem a Santa Casa da Misericórdia de
Tentúgal solicitar o apoio do Município na assinatura de uma Declaração de Interesse -
minuta disponibilizada pela entidade financiadora, referente à operação 10.2.1.6
Renovação de Aldeias, necessária para a submissão de candidatura, com data de fecho
a 11 de março de 2022, para financiamento de obras de recuperação do R/ch da Casa
do Despacho e pátios. -----

----- Nesta medida, atendendo ao manifesto interesse na recuperação e valorização
do património do Concelho na ótica do interesse coletivo, do reconhecido interesse para
as populações, da mais valia económica e cultural para a comunidade e assumindo,
cumulativamente, a importância desta ação para o município de Montemor-o-Velho,
propõe-se: -----

----- A assinatura pelo Sr. Presidente da Declaração de Interesse, com valor
abonatório, para instrução da candidatura referente à operação 10.2.1.6 Renovação de
Aldeias; -----

----- A sua remessa à próxima Reunião de Executivo para ratificação do ato praticado
pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos
Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente

4
1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

da Câmara de aprovar a minuta de declaração de Interesse, com valor abonatório, para instrução da candidatura referente à operação 10.2.1.6 Renovação de Aldeias, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- **6.1.2.2. DECLARAÇÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE----**
 ----- **MONTEMOR-O-VELHO - OPERAÇÃO 10.2.1.6 RENOVAÇÃO**
 ----- **DE ALDEIAS - JUNTA DE FREGUESIA DE MEÃS DO CAMPO –**
 ----- **ANTIGO MERCADO DA JUNTA – RATIFICAÇÃO.-----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Através de e-mail em anexo (E-5272), vem a Junta de Freguesia de Meãs do Campo solicitar o apoio do Município na assinatura de uma Declaração de Interesse - minuta disponibilizada pela entidade financiadora, referente à operação 10.2.1.6 Renovação de Aldeias, necessária para a submissão de candidatura, com data de fecho a 11 de março de 2022, para financiamento de obras de requalificação e transformação do edifício do antigo Mercado da Junta.-----*

----- *Nesta medida, atendendo ao manifesto interesse na recuperação e valorização do património do Concelho na ótica do interesse coletivo, do reconhecido interesse para as populações, da mais valia económica e cultural para a comunidade e assumindo, cumulativamente, a importância desta ação para o município de Montemor-o-Velho, propõe-se: -----*

----- *1. A assinatura pelo Sr. Presidente da Declaração de Interesse, com valor abonatório, para instrução da candidatura referente à operação 10.2.1.6 Renovação de Aldeias; -----*

----- *2. A sua remessa à próxima Reunião de Executivo para ratificação do ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de aprovar a minuta de declaração de Interesse, com valor abonatório, para instrução da candidatura referente à operação 10.2.1.6 Renovação de Aldeias,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.

----- 6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)-----

----- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP) -----

----- 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)-----

----- 7.1.1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO -----
 ----- MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO-----
 ----- PROCESSO MYDOC:2022/850.10.003/26 - APROVAR EM --
 ----- MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 17/02/2022, sob registo n.º 3766, no processo Mydoc 2022/850.10.003/26 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. O requerente, é residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do requerente.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. O requerente, com 70 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 70 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 70 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **Ausentou-se neste ponto a Vereadora Maria João Sobreiro.**-----

----- **7.1.2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO**-----

----- **MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO**-----

----- **PROCESSO MYDOC:2022/850.10.003/27 - APROVAR EM --**

----- **MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 19/01/2022, sob registo n.º 1303, no processo Mydoc 2022/850.10.003/27 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----*

----- | -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 85 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 85 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 85 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltou a fazer parte da Reunião a Vereadora Maria João Sobreiro. -----

----- 7.1.3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO-----
 ----- MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO-----
 ----- PROCESSO MYDOC:2022/850.10.003/28 - APROVAR EM --
 ----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

4
f

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 20/01/2022, sob registo n.º 1302, no processo Mydoc 2022/850.10.003/28 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 73 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de março, 24

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 73 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 73 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de março, 24*

do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)** -----

----- **8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)** -----

----- **8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)** -----

----- **8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)** -----

----- **9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**-----

----- **A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)**-----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

----- **ENCERRAMENTO**-----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e trinta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Dr.ª

4
1

COMPRA E VENDA

No diade dois mil e vinte e dois, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Rua José de Nápoles, lote quatro, rés-do-chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante D. Pedro, em Montemor-o-Velho, titular do cartão de cidadão número 07595124 0 ZY9, válido até 10 de janeiro de 2022, emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquiva. -----

-----SEGUNDO: Luís Miguel Pereira das Neves Oliveira, casado, natural da freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, residente na Rua das Baganvilias, Aldeamento Miravilas, lote D 9, na Praia de Mira, titular do cartão de cidadão número 08601303 3 ZY1, válido até 9 de maio de 2028, emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas denominada **LINEVE, LDA**, com sede na Volta da Tocha, 3140-045 Arazede, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva quinhentos e quatro milhões setecentos mil e sessenta e cinco, com o capital social de três milhões e quatrocentos mil euros.-----

4
f

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identificação, a qualidade do primeiro por conhecimento pessoal e a qualidade e suficiência de poderes, em que o segundo intervém, pelas certidões permanentes de registo comercial e ata, adiante referidas. -----

-----**DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

-----Que o Município de Montemor-o-Velho, seu representado, é dono e legítimo possuidor dos dois imóveis seguintes, ambos situados no Pólo Logístico e Industrial de Arazede, freguesia de **Arazede**, concelho de **Montemor-o-Velho**: -----

-----**UM** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e vinte e nove, com a área de dois mil e setecentos metros quadrados, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **quinze mil oitocentos e trinta e oito**, inscrito na matriz sob o artigo **4920**, com o valor patrimonial tributário de setenta e cinco mil trezentos e setenta e três euros e setenta e cinco cêntimos; -----

-----**DOIS** - Prédio urbano composto de terreno destinado a construção urbana, designado por lote cento e trinta, com a área de dois mil e setecentos metros quadrados, descrito na mencionada Conservatória sob o número **quinze mil oitocentos e trinta e nove**, inscrito na matriz sob o artigo **4921**, com o valor patrimonial tributário de setenta e cinco mil trezentos e setenta e três euros e setenta e cinco cêntimos. -----

-----Que estes lotes resultam da operação de loteamento deliberada em doze de Setembro de dois mil e dezasseis, pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, registada na dita Conservatória pela inscrição com a

4
f

apresentação mil oitocentos e vinte e oito de catorze de Novembro de dois mil e dezasseis e têm a aquisição registada a favor do Município de Montemor-o-Velho conforme as inscrições com as apresentações quatro, seis, oito, nove, dez, onze, doze, dezassete, dezoito e dezanove todas de trinta e um de maio de dois mil e cinco, dez de vinte e dois de julho de dois mil e cinco, treze de dois de agosto de dois mil e cinco, sete de catorze de março de dois mil e seis, oitocentos e treze de dois de abril de dois mil e nove, mil oitocentos e oitenta e cinco de vinte e um de maio de dois mil e nove, três mil quatrocentos e sessenta e nove de nove de setembro de dois mil e nove, quatro mil e quatro, quatro mil e vinte e seis, quatro mil e cinquenta e oito, todas de dez de setembro de dois mil e nove, dois mil quatrocentos e dezassete de nove de outubro de dois mil e nove, mil seiscentos e quarenta e sete de vinte e dois de outubro de dois mil e nove, mil seiscentos e noventa e dois, mil setecentos e setenta e quatro, mil oitocentos e quarenta e dois, todas de doze de novembro de dois mil e nove, três mil duzentos e dezasseis de um de fevereiro de dois mil e dez, três mil oitocentos e setenta e cinco de oito de fevereiro de dois mil e dez, dois mil trezentos e cinquenta e quatro de dezoito de fevereiro de dois mil e dez, três mil quatrocentos e dezanove de vinte e dois de abril de dois mil e dez e mil oitocentos e oito de um de fevereiro de dois mil e doze da mencionada Conservatória. -----

-----Que pela presente escritura, o primeiro outorgante, em nome do seu representado, o Município de Montemor-o-Velho, pelo preço global de **CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS EUROS**, vende os identificados prédios, neste momento livres de ónus ou encargos, à

4
P.

representada do segundo outorgante, com o objetivo de ali instalar, de acordo com a candidatura apresentada, um estabelecimento destinado ao fabrico e comercialização de produtos para a construção civil, nas condições gerais previstas, no Regulamento de Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede. -----

-----Que os lotes aqui identificados são vendidos pelo preço de **sessenta e quatro mil e oitocentos euros**, cada. -----

-----Que do referido preço total, o representado do primeiro outorgante recebeu nesta data vinte e oito por cento, isto é, **trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito euros**, de que dá quitação, devendo a representada do segundo outorgante pagar os restantes **noventa e três mil trezentos e doze euros** no termo do prazo para a conclusão da obra, sem prejuízo do benefício deliberado conceder. -----

-----Que à representada do segundo outorgante foi atribuído, de acordo com o disposto no artigo 15.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede e com a deliberação da Câmara Municipal de vinte e três de agosto de dois mil e dezanove incentivo de natureza financeira de setenta e dois por cento, no montante de **noventa e três mil trezentos e doze euros**, o qual deverá ser efetivamente atribuído aquando da conclusão da obra nos referidos lotes, cujo prazo deverá ser fixado pela Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 22.º do Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Arazede. -----

-----Que aos lotes cento e vinte e nove e cento e trinta, agora vendidos, são aplicáveis as condições genericamente previstas no Regulamento para

4
9

Alienação dos Lotes e Atribuição de Incentivos do Pólo Logístico e Industrial de Araçede, este adiante designado Regulamento para Alienação dos Lotes, aprovado em reunião da Câmara Municipal de catorze de novembro de dois mil e dezasseis e em reunião da Assembleia Municipal de vinte e nove de novembro de dois mil e dezasseis, publicado no Diário da República n.º 83, de 28 de abril de 2017, 2.ª Série e alterado em reunião da Câmara Municipal de vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e um e em reunião da Assembleia Municipal de vinte e nove de junho de dois mil e vinte e um, com publicação no Diário da República n.º 145, de 28 de julho de 2021, 2.ª Série, que os outorgantes conhecem perfeitamente, entre outras, nomeadamente as seguintes cláusulas:-----

-----**Cláusula Primeira – Atividade empresarial a instalar:**-----

-----A representada do segundo outorgante instalará nos lotes de terreno agora vendidos a atividade atrás referida.-----

-----**Cláusula Segunda – Direito de reversão:**-----

-----1 – Em caso de incumprimento dos prazos fixados nos artigos 21.º, 22.º e 23.º do Regulamento para Alienação dos Lotes, a Câmara Municipal notifica o proprietário em falta para, no prazo de quinze dias, justificar a razão do incumprimento.-----

-----2 – Se a Câmara considerar fundamentadas as razões apresentadas pelo proprietário pode prorrogar-lhe por mais sessenta dias o prazo para a prática dos atos em falta.-----

-----3 – Se as razões apresentadas não forem julgadas como validamente justificativas de atraso, revertem para o Município, sem direito a qualquer indemnização, os lotes de terreno e todas as obras e benfeitorias aí

4

implantadas que não possam ser levantadas sem detrimento da coisa, obrigando-se a Câmara Municipal a devolver apenas em singelo as importâncias que tiver recebido a título de sinal ou reforço de sinal. -----

-----4 – Excetuam-se as situações de comprovada impossibilidade económica e financeira do proprietário, nomeadamente por perda de financiamento, em proceder à instalação projetada para os lotes. -----

-----5 – Nos casos referidos no número anterior, pode a Câmara Municipal deliberar reembolsá-lo do valor real dos terrenos e das benfeitorias existentes, valor que é fixado, na falta de acordo, por comissão arbitral constituída nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º do referido Regulamento. -----

-----6 - Em qualquer das situações previstas nos números 3 e 4 da presente cláusula, o proprietário dos lotes fica obrigado a restituir à Câmara Municipal a bonificação de que tiver beneficiado. -----

-----**Cláusula Terceira – Restituição de incentivos:**-----

-----Para além das situações atrás referidas, a adquirente dos lotes fica obrigada a restituir ao Município, mediante verificação e deliberação da Câmara Municipal, as quantias de que tiver beneficiado a título de incentivo, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, caso incorra em incumprimento das metas preconizadas nas obrigações assumidas, nomeadamente no que respeita à criação de postos de trabalho. -----

-----**Cláusula Quarta – Inalienabilidade temporária:**-----

-----1 – Antes de decorrido o prazo de cinco anos contados da data da escritura, os lotes e os edifícios neles construídos só podem ser alienados pelo primitivo adquirente mediante autorização prévia da Câmara Municipal,

4
1.

reservando-se esta o direito de preferência na venda dos lotes. -----

-----**2** - Em caso de força maior – morte, falência ou cessão de atividade – a venda dos lotes e das construções neles efetuadas, antes de decorrido o período referido no número anterior, só pode ser feita à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho pelo valor de uma avaliação efetuada nos termos do disposto na alínea d) do artigo 13.º do referido Regulamento. -----

-----**3** – Independentemente do período de tempo que decorrer a partir da data da escritura, reverte sempre a favor da Câmara Municipal o direito de propriedade sobre os lotes que se encontrem devolutos ou sem licenciamento das construções neles efetuadas, exceto se a Câmara expressamente autorizar a alienação a terceiros. -----

-----**Cláusula Quinta – Preferência em caso de alienação:**-----

-----Sem prejuízo do disposto na cláusula quarta (correspondente ao artigo 12.º do Regulamento para Alienação dos Lotes), em caso de alienação total ou parcial, a título gratuito ou oneroso ou em qualquer forma de transmissão para outrem dos direitos de propriedade, posse, detenção, utilização dos lotes de terreno ou quaisquer outros atos com que obtenha o mesmo resultado, bem como das construções neles implantadas ou em processo de construção, são observados os trâmites previstos no artigo 13.º daquele Regulamento. -----

-----**Cláusula Sexta – Prazos para cumprimento de obrigações:**-----

-----Aos prazos para registo dos lotes, apresentação de projetos, construção e início de laboração aplicam-se, respetivamente, as regras dos artigos 10.º, 21.º, 22.º e 23.º, do Regulamento para Alienação dos Lotes e demais legislação em vigor. -----

4
f.

-----**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:**-----

-----Que, em nome da sua representada, aceita a presente venda nas condições exaradas, que para todos os efeitos legais ela se obriga a cumprir nos seus precisos termos.-----

-----Que os lotes adquiridos destinam-se à prossecução do objeto social da sua representada.-----

-----**DISSERAM OS PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTES:**-----

-----Que este negócio não foi objeto de intervenção de mediador imobiliário.-----

-----**ASSIM O OUTORGARAM, POR MINUTA.**-----



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

----- Certifico que em reunião ordinária da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2022 foi deliberado em minuta, o seguinte: -----

----- 3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM) -----

----- 3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA) -----

----- 3.2.2.6. PISCINA DE MONTEMOR-O-VELHO – -----

----- MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO (REABILITAÇÃO -----

----- ENERGÉTICA) – TÉRMINUS DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA -----

----- OBRA – INCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PROPOSTA DE -----

----- APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – -----

----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- I – ENQUADRAMENTO -----

----- A obra de Manutenção e Ampliação (Reabilitação Energética) da Piscina de Montemor-o-Velho foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 29/07/2019, tendo sido celebrado o contrato escrito nº 103/2019, de 26/09/2019 no montante de 459.027,91 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Foi prestada caução, através de garantia bancária n.º 00125-02-2173620 no montante de 22.951,40€, correspondente a 5% do preço contratual inicial e, ainda, um reforço de mais 5% nos trabalhos executados. -----

----- A consignação da empreitada foi efetuada em 16/10/2019, tendo sido aprovado o Plano de Segurança e Saúde (PSS) da obra por deliberação da Câmara Municipal de 23/03/2020 e comunicado por email ao adjudicatário em 25/03/2020. -----

----- O prazo inicial de execução da obra era de 540 dias, no entanto foi concedida uma prorrogação de prazo graciosa, passando o término da obra, ou seja, a data limite para a sua conclusão, para o dia 20/12/2021. -----

----- II – FUNDAMENTAÇÃO -----

----- Analisado o processo, verificou-se que há trabalhos que não se encontram executados no montante de 41.723,04€ + IVA, conforme consta da listagem anexa e que representam 9% do valor da adjudicação. -----



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

----- Neste contexto, o Diretor de Fiscalização, vem informar que a obra não se encontra concluída, nem o adjudicatário solicitou qualquer pedido, em tempo, de prorrogação de prazo para terminar os trabalhos do contrato ou apresentado qualquer tipo de justificação. --

----- Refere ainda que: "Desde final de setembro (embora o auto correspondente esteja datado de 05/11) que nenhum trabalho é executado na empreitada, sendo que instando o Diretor de Obra todas as semanas nada me é respondido, alegando sempre dificuldades na subcontratação de trabalhos."-----

----- Por conseguinte, pese embora tenha sido concedida uma prorrogação de prazo a obra encontra-se por concluir sendo certo que o incumprimento do contrato é injustificado e imputável ao empreiteiro. -----

----- Os problemas na execução dos contratos de execução continuada, tais como as empreitadas, colocam-se com frequência. E o próprio regime do incumprimento, em matéria de execução do contrato administrativo, previsto no CCP, foi pensado substancialmente para estes contratos.-----

----- Uma vez outorgado o contrato administrativo, dele emergem para as partes o dever de cumprir, de forma exata e pontual, aquilo que contratualmente tenha sido estabelecido. Também emerge, para a entidade adjudicante, um especial dever de gestão dos contratos celebrados, desde logo, cabe assim ao ente público assegurar a funcionalidade da execução do contrato quanto à realização do interesse público visado pela decisão de contratar.-----

----- Aqui chegados, cumpre evidenciar que no âmbito da presente empreitada, de acordo com a informação constante do processo, as fontes perturbadoras do conteúdo obrigacional, decorrem de factos diretamente imputáveis ao cocontratante. -----

----- Mais acresce mencionar que, o empreiteiro adjudicatário abandonou a obra conforme consta da informação do Diretor de Fiscalização, não tendo sequer informado o Dono de Obra sobre os motivos que deram origem ao seu abandono.-----

----- Verificamos, portanto, a ocorrência de incumprimento definitivo do contrato pelo empreiteiro por causas ao mesmo exclusivamente imputáveis -- em especial por inexistência de fundamentos para suspensão e/ou interrupção de trabalhos e subsequente abandono de obra. -----



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

49.

----- E nunca tendo o dono de obra contribuído, com a sua ação ou omissão, para o incumprimento do contrato e para o abandono de obra por parte do empreiteiro. -----

----- Aliás, até hoje, a atuação do dono de obra pautou-se pela boa-fé e escrupulosa atuação conforme à tutela da confiança criada entre as partes contratantes, tendo sempre disponibilizado integral apoio técnico no acompanhamento da obra em apreço. -----

----- À data, e pese embora o supra alegado, verifica-se que o contrato de empreitada da obra terminou em 20/12/2021, não tendo o adjudicatário solicitado atempadamente qualquer prazo para conclusão dos trabalhos. -----

----- Nessa sequência, encontra-se o mesmo em situação de incumprimento de prazo desde essa data, podendo o dono de obra atuar em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 403.º do CCP, na redação conferida pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

----- Ou seja, resulta deste preceito que em caso de atraso na conclusão da obra objeto do contrato de empreitada, pode o dono da obra aplicar as sanções contratuais pecuniárias ali previstas, mas não tem que forçosamente que as aplicar, o que se decidirá caso a caso, conforme se entender justo e conveniente para o interesse público subjacente ao contrato (Veja-se o comentário de Jorge Andrade da Silva, no Código dos Contratos Públicos, Anotado e Comentado, 9.ª edição revista e atualizada, 2021, Almedina, pp. 1053 e ss.) -----

----- No caso em apreço, apuram-se 57 dias de atraso, em relação aos quais se considera proporcional, ponderado o interesse público subjacente à celebração do contrato de empreitada, que seja determinada a aplicação de sanção contratual correspondente a 1 ‰, do preço contratual, que à data representa o montante de 26.164,71€ (correspondente a 57 dias de atraso). -----

----- Sem prejuízo da aplicação da sanção contratual atrás referida, o contraente público pode, ainda, proceder à resolução do contrato, na verdade, o cocontratante manteve-se em situação de abandono da obra, mesmo após o prazo suplementar e perentório que o Município razoavelmente lhe concedeu até 20/12/2021. -----

----- Neste sentido, nos termos da parte final da al. e) do n.º 1 do artigo 405.º do CCP o abandono da obra confere o direito a resolver o contrato, sem prejuízo do direito de indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato. -----



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

99.4

----- Termos pelos quais, em face de tudo o que antecede, e considerando: -----

----- a) A informação do Diretor de Fiscalização; -----

----- b) Que a não conclusão da obra está a impedir o normal funcionamento do equipamento público, com a sua conseqüente degradação; -----

----- c) O grave prejuízo para o interesse público decorrente da situação; -----

----- III – PROPOSTA -----

----- Neste conspecto, atentos os pressupostos elencados, proponho remessa à reunião do Executivo Municipal com proposta de: -----

----- a) Que, pelo incumprimento na conclusão dos trabalhos, nos termos do n.º 1 do artigo 403.º do CCP seja determinada a aplicação de sanção contratual correspondente a 1 %, do preço contratual, que à data representa o montante de 26.164,71€ (correspondente a 57 dias de atraso); -----

----- b) Que pelo abandono da obra, se proceda à resolução do contrato nos termos da parte final da alínea e) do n.º 1 do artigo 405.º do CCP, situação que deverá ser comunicada ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 405.º do CCP; -----

----- c) Considerando, ainda, que a resolução não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato propõe-se, ainda, o acionamento da caução constituída através de garantia bancária, nos termos do n.º 1 do artigo 405.º, conjugado com 296.º, n.º 1 do CCP, em montante a apurar, e sem prejuízo da aplicação do n.º 2 do artigo 296.º do CCP; -----

----- d) Que se proceda à audiência prévia do cocontratante, nos termos do n.º 2 do artigo 308.º do CCP.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação prestada deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

----- Um - Que, pelo incumprimento na conclusão dos trabalhos, nos termos do n.º 1 do artigo 403.º do CCP seja aplicada a sanção contratual correspondente a 1 %, do preço contratual, que à data representa o montante de 26.164,71€ (correspondente a 57 dias de atraso). -----



CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

----- Dois - Que pelo abandono da obra, se proceda à resolução do contrato nos termos da parte final da alínea e) do n.º 1 do artigo 405.º do CCP, situação que deverá ser comunicada ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 405.º do CCP; -----

----- Três - Que seja acionada a caução constituída através de garantia bancária, nos termos do n.º 1 do artigo 405.º, conjugado com 296.º, n.º 1 do CCP, em montante a apurar, e sem prejuízo da aplicação do n.º 2 do artigo 296.º do CCP. -----

----- Quatro - Que se proceda à audiência prévia do cocontratante, nos termos do n.º 2 do artigo 308.º do CCP. -----

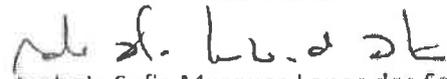
----- Cinco - Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Montemor-o-Velho, 21 de fevereiro de 2022. -----

O Presidente da Câmara Municipal


Emílio Augusto Ferreira Torrão

A Secretária


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

94

NOME PROMOTOR	Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal
NIF	501431764
TÍTULO OPERAÇÃO	10.2.1.6 RENOVAÇÃO DE ALDEIAS

DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

MEDIDA 10 LEADER

OPERAÇÃO 10.2.1.6 RENOVAÇÃO DE ALDEIAS

O Município de Montemor-o-Velho declara que o projeto de **“Recuperação do R/ch da Casa do Despacho e pátios”**, candidato aos apoios do PDR 2020, Medida 10 LEADER - operação 10.2.1.6 renovação de aldeias, do DLBC/Rural LEADER AD ELO, permitirá a recuperação e valorização do património histórico na ótica do interesse coletivo, com reconhecido interesse para as populações, economia e cultura das comunidades, assumindo, cumulativamente, uma importância fulcral para o município de Montemor-o-Velho.

Data,

Local,

Assinatura do Representante

NOME PROMOTOR	Junta de Freguesia de Meãs do Campo
NIF	507834526
TÍTULO OPERAÇÃO	10.2.1.6 RENOVAÇÃO DE ALDEIAS

DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

MEDIDA 10 LEADER

OPERAÇÃO 10.2.1.6 RENOVAÇÃO DE ALDEIAS

O Município de Montemor-o-Velho declara que o projeto de **“Requalificação e Transformação do edifício do antigo Mercado da Junta”**, candidato aos apoios do PDR 2020, Medida 10 LEADER - operação 10.2.1.6 renovação de aldeias, do DLBC/Rural LEADER AD ELO, permitirá a recuperação e valorização do património cultural, na ótica do interesse coletivo, com reconhecido interesse para as populações, economia e cultura das comunidades, assumindo, cumulativamente, uma importância fulcral para o município de Montemor-o-Velho.

Data,

Local,

Assinatura do Representante